CONSELHO REGIONAL DE NUTRIÇÃO 8ª REGIÃO

Rua Marechal Deodoro, 630, sala 203 Edifício Centro Comercial Itália, Curitiba/PR, CEP 80010-010
Telefone: 41 3224-0008 - https://www.crn8.org.br/ - E-mail: crn8@crn8.org.br

Processo nº 080812.000005/2026-64

Justificativa e Autorização da Contratação Direta

Objeto: Aquisição de materiais de copa e cozinha, com entrega única por item, conforme itens, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. DA JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

A necessidade da contratação decorre da necessidade de manter o abastecimento dos materiais e gêneros de consumo utilizados nas atividades cotidianas do CRN-8, especialmente no atendimento a empregados, estagiários, empregados terceirizados, profissionais registrados, visitantes e participantes de reuniões e eventos institucionais realizados na sede do Conselho.

Nesse sentido, justifica-se a aquisição de gêneros de consumo (café, açúcar, adoçante, filtro de papel para coar café, chás, guardanapos, pratos, garfos e copos descartáveis) e de álcool em gel 70% pela necessidade de manutenção das condições mínimas de bem-estar, higiene e acolhimento aos empregados, estagiários e empregados terceirizados que desempenham suas funções diariamente no ambiente institucional, bem como aos Profissionais registrados e demais visitantes que frequentam o Conselho.

Tais itens são utilizados para o preparo, o serviço e o consumo de água e de bebidas quentes, como café e chá, especialmente em intervalos ou pausas previstas na jornada de trabalho e em reuniões institucionais, contribuindo para a melhoria do ambiente laboral e para o desempenho das atividades funcionais com maior conforto e disposição. Os copos descartáveis de 200 ml destinam-se ao consumo de água e os de 50 ml, ao serviço de café; os guardanapos e os pratos e garfos descartáveis viabilizam o serviço de lanches em reuniões de forma higiênica, sem compartilhamento de utensílios, considerando que o CRN8 não dispõe de estrutura de lavanderia ou de lavagem em larga escala.

O álcool em gel 70% destina-se à higienização das mãos de colaboradores e visitantes na recepção, nas salas de reunião e na copa, contribuindo para a manutenção de condições adequadas de higiene no ambiente institucional.

Além disso, o fornecimento desses insumos segue práticas comuns do setor público e está em consonância com os padrões de hospitalidade no atendimento ao público externo e em reuniões institucionais, onde se busca promover um ambiente respeitoso e receptivo.

2. DO ENQUADRAMENTO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

Considerando o valor estimado da contratação e o limite legal vigente, a presente contratação enquadra-se na hipótese de dispensa de licitação em razão do valor, prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

A contratação será realizada mediante dispensa eletrônica, observando-se os procedimentos previstos na legislação aplicável e buscando-se a obtenção da proposta mais vantajosa para a Administração.

3. DA VERIFICAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES DE MESMA NATUREZA

Para fins de enquadramento da contratação na hipótese de dispensa prevista no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, foram consideradas as contratações de objetos de mesma natureza realizadas e/ou previstas por este Conselho no exercício financeiro.

Após a análise das demandas consolidadas e de Atesto enviado pelo Setor Contábil, através do E-mail (2597931), não foi identificada na rubrica Material de Copa e Cozinha, situação que caracterize fracionamento indevido da despesa, estando o valor da presente contratação dentro do limite legal aplicável à dispensa de licitação em razão do valor.

4. DA ESTIMATIVA DA DESPESA

A estimativa da despesa foi realizada mediante pesquisa de preços (2589016), conforme documentação constante dos autos, observando-se os parâmetros aplicáveis à estimativa de preços para contratação pública.

O valor estimado servirá de referência para a realização da dispensa eletrônica, devendo a proposta vencedora observar as condições e especificações estabelecidas no Termo de Referência e apresentar preço compatível com o valor estimado e com os preços praticados no mercado.

5. DA AUTORIZAÇÃO

Diante do exposto e considerando:

O Termo de Referência (2585458);

A Disponibilidade Orçamentária (2445354);

O Parecer Jurídico (2594729)

APROVO E AUTORIZO a realização da contratação direta, mediante dispensa eletrônica, com fundamento no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021, tendo por objeto a Contratação de pessoa jurídica para aquisição de materiais de copa e cozinha, com entrega única para cada item, conforme itens, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A presente autorização fica condicionada à observância das disposições legais e regulamentares aplicáveis, bem como à regular instrução do processo, à existência de disponibilidade orçamentária e à conclusão das etapas de julgamento e habilitação previstas para a dispensa eletrônica.

Curitiba, 11 de Novembro de 2026

Deise Regina Baptista

Presidente de CRN8

Documento assinado eletronicamente por **Deise Regina Baptista**, **Presidente**, em 11/11/2026, às 16:08, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º do Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.cfn.org.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **2592691** e o código CRC **94F71B48**.

Referência: Processo nº 080812.000005/2026-64 SEI nº 2592691